DECISÃO Nº 72, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira "off-line" no país.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 60800.072251/2011-63, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 7 de junho de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento "off-line" no Brasil, para venda de bilhetes de passagem e carga, da empresa estrangeira CATHAY PACIFIC AIRWAYS LIMITED, empresa de Hong Kong, com capital destacado de US$ 25,000 (vinte e cinco mil dólares norte-americanos).

Art. 2º O exercício efetivo de qualquer atividade da CATHAY PACIFIC AIRWAYS LIMITED no Brasil relacionada com os serviços objeto desta autorização fica sujeito à legislação brasileira, em especial ao Código Brasileiro de Aeronáutica, respeitados os Acordos Internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO
Diretor-Presidente Interino

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 109, SEÇÃO 1, P.3, DE 8 DE JUNHO DE 2011.